

000311


REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Data da solicitação: 21/05/2021	
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde	
Processo licitatório: 4115/2018	
Contratos: 220/2018 e 222/2018	
Objeto do contrato: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.	
Contratados: LABORÁTORIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C	CNPJ: 80.869.217/0001-71
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	CNPJ: 77.363.562/0001-24

Dados do aditivo
Vencimento do contrato: 10/08/2021
Período de prorrogação: 12 meses
Novo vencimento do contrato: 10/08/2022
Valor do aditivo: R\$ 60.000,00 cada contrato
Valor global do contrato: R\$ 255.000,00 cada contrato
Justificar prorrogação: Dentre os objetivos da Atenção Básica, destacam-se a prevenção e/ou a identificação precoce de doenças. É na Unidade básica de saúde em que se dá o pontapé inicial para tratamento ou simples acompanhamento da saúde de um usuário SUS e por essa razão os exames laboratoriais são amplamente prescritos sendo fundamentais para diagnóstico e encaminhamento do paciente a níveis mais especializados quando necessário. Sendo assim, é um serviço que possui continuamente alta demanda promovendo espaço para vários prestadores de serviço contratados via credenciamento para realização dos exames nos valores da Tabela SUS. Dessa forma, a prorrogação dos contratos é alternativa célere e prática para continuidade dos serviços, considerando que não há afastamento da concorrência ou alteração de valores, visto que o credenciamento permanece aberto para qualquer interessado que se sujeitar as condições editalícias.

[Handwritten Signature]
 KERSTYEN RAGNA MEYER - Secretário (a) do (a) Saúde

Kerstyen Ragna Meyer
 Secretária de Saúde
 Ubiratã/PR

Recursos utilizados:						
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor	
06.02	6736	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	120.000,00	

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 6/7/21
 Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
De acordo com a programação financeira	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

[Handwritten Signature]
 Cristiane Fatima Zolln
 Contadora
 CRC/PR 073218/0
 Carimbo e Assinatura

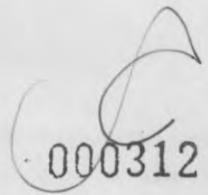
[Handwritten Signature]
 Valdinei da Silva
 Sec. de Finanças
 Secretário (a) das Finanças
 Carimbo e Assinatura

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Data:	Data:
Autorizo	Recebido por:
Não Autorizo	
Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>	

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	612	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.02	Divisao de Media e Alta Complexidade	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	



000312

Saldos de 01/07/2021 ate 06/07/2021

Dotacao Inicial..... =	4.500.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	364.000,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	1.735.473,23
Liquidado ate o Periodo. =	1.715.785,23
Pago ate o Periodo..... =	1.675.430,04
A Pagar Processado..... =	40.355,19
A Pagar nao Processado.. =	19.688,00
Total a Pagar..... =	60.043,19
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.400.526,77

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4115/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 80.869.217/0001-71, situado na Avenida Brasil, nº 305, Centro, Ubiratã, Estado do Paraná, telefone (44) 3543-1772, e-mail labmiguel@bol.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 10 de agosto de 2022, ratificando o valor de R\$ 60.000,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 255.000,00.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no na Clausula Sétima do Contrato nº 220/2018.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, xx de xxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000314

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4115/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 77.363,562/0001-24, situado na Rua Brasília, nº 913, Centro, Ubiratã, Estado do Paraná, telefone (44) 3543-1220, e-mail laboratorioubirata@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 10 de agosto de 2022, ratificando o valor de R\$ 60.000,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 255.000,00.

5. PREVISÃO LEGAL

A prorrogação fundamenta-se no na Clausula Sétima do Contrato nº 222/2018.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, xx de xxxxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS
LTDA
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - 4º Termo aditivo os contratos 220 e 222/2018
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 13/07/2021 16:54
Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

000315

Boa tarde,

Solicito parecer jurídico quanto a legalidade em aditivar os contratos 220/2018 e 222/2018, ambos vinculado ao processo licitatório nº. 4115/2018, de acordo com o requerimento de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, emitido pela secretaria de saúde.

Para tanto, segue anexo minuta do termo aditivo, os contratos 220/2018 e 222/2018 e requerimento.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

— Anexos: —

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220.docx	54,1KB
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222.docx	54,2KB
CONTRATO 220 - MIGUEL.docx	31,6KB
CONTRATO 222 - UBIRATÃ.docx	31,7KB
1.pdf	736KB

PARECER JURÍDICO

**4º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 222/2018 e Nº 220/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4115/2018**

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término dos mesmos para 10 de agosto de 2022, e ratificando o valor para consumo no período, referente aos contratos nº 222/2018 e 220/2018, ambos objeto do processo licitatório nº 4115/2018, com o seguinte objeto: "contratação de empresa para realização de exames laboratoriais", conforme contrato firmado entre o Município de Ubiratã e Laboratório Ubiratã de Análises clínicas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.652/0001-24, referente ao contrato nº 222/2018 e firmado entre o Município de Ubiratã e Laboratório Bioclínico Miguel S/C.

É o breve relatório.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

A lei assim dispõe:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

UBIRATÃ

PREFEITURA



000317

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

" D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU-2ª Câmara);"

Lembrando, que toda prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57 da lei de licitações.

"§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses."

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas. Quando se trata de verba pública, a transparência e lisura devem formar os pilares base para sua aplicação.

Destacamos os diversos princípios da administração pública, mormente aqueles previstos no art. 37 da CF/88, o princípio da legalidade, que impõe então, tanto ao administrador da res pública, como também a qualquer servidor público, a submissão estrita à lei.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000318

Impraticável, perante esse princípio, qualquer ato que não seja expressamente previsto em lei. Isso porque, o princípio da legalidade no âmbito do direito administrativo se define em proibir tudo o que não for devidamente permitido em lei.

Nesse diapasão, confirmando o explanado acima, ensina Meirelles (1998, p. 67) que:

(...) a legalidade, como princípio de administração significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e as exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

Observa-se, portanto, nos termos do inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, *in verbis*:

"Art. 5º(—)II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sendo em virtude de lei;"

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;

UBIRATÃ

PREFEITURA



090319

- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766). Sempre que isso ocorrer, deverá a Administração rever a cláusula econômico-financeira, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro, *ex vi* do § 2º, do artigo 58 Lei de Licitações.

A hipótese de prorrogação, além de previsão legal, possui previsão contratual, junto a Cláusula Sétima do Contrato nº 220/2018 e 222/2018, vejamos:

"7.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. Considerando a necessidade continua dos serviços.

7.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I. Prestação regular dos serviços;
- II. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- III. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- IV. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação."

Segundo informações constantes do requerimento, a Secretaria de Saúde necessita dos serviços, sendo de seu interesse a prorrogação contratual.

Ainda, a justificativa apresentada pela Sra. Secretária de saúde para a prorrogação do contrato em questão, foi da necessidade da continuidade da contratação haja vista a alta demanda dos serviços contratados, sendo a prorrogação alternativa viável para continuidade dos serviços, considerando que não há afastamento da concorrência ou alteração de valores.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000320

Ante a inexistência de reajuste, os preços continuam vantajosos a administração pública em face do valor conseguido na licitação, restando demonstrado a vantajosidade a administração.

No presente requerimento de termo aditivo, apresentado pela Secretária de Saúde desta Municipalidade solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação e ratificação do valor é o que mais atende ao interesse público.

Assim sendo, em conformidade com os supracitados dispositivos legal e justificativas, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei Constitucional ou infraconstitucional, o parecer é favorável pela possibilidade da prorrogação da vigência dos contratos, tal qual requerido.

É o parecer.

Ubatuba, 23 de julho de 2021.

CARLOS DANIEL Assinado de forma digital
SOBIERAI por CARLOS DANIEL
MACHADO SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.07.23
10:07:23 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Assunto: Re: Solicitação de parecer jurídico - 4º Termo aditivo os contratos 220 e 222/2018
De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br
Data: 23/07/2021 10:07
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000321

Em 2021-07-13 16:54, Licitação escreveu:

Boa tarde,

Solicito parecer jurídico quanto a legalidade em aditar os contratos 220/2018 e 222/2018, ambos vinculado ao processo licitatório nº. 4115/2018, de acordo com o requerimento de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, emitido pela secretaria de saúde.

Para tanto, segue anexo minuta do termo aditivo, os contratos 220/2018 e 222/2018 e requerimento.

--

Prezada,

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

—Anexos:—

PARECER JURÍDICO Prorrogação Contrato 222-2018 e 220-2018.pdf

560KB



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

000322

Os preços dos exames laboratoriais objeto desses contratos são baseados na Tabela SUS sendo totalmente custeados pelo FNS.

Considerando que os preços constantes na tabela SUS estão defasados e muito abaixo do praticado no mercado, é muito vantajoso ao município manter essa contratação nesses termos.

Uiratã, 20 de julho de 2021.


KERSTYEN RAGNA MEYER
Secretária de Saúde

Recebido
23/07/2021
Carla

000323

De: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL FATIMA
Enviado: segunda-feira, 19 de julho de 2021 20:50
Para: AdmSaúdeUbta
Assunto: Re: Contrato Exames SUS

Boa tarde!! Temos interesse sim.

Em seg., 19 de jul. de 2021 às 14:48, AdmSaúdeUbta <saude.adm@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde...

O Contrato 220/2018 dos exames laboratoriais vence no mês de agosto. A Secretaria de Saúde tem interesse em prorrogar o contrato por mais 12 meses através de aditivo.

Se houver interesse da sua parte em prorrogar o contrato, por favor resposta esse email confirmando.

Caso haja interesse na prorrogação, por favor envie junto ao email de confirmação uma cópia do contrato social da empresa e de um documento pessoal do(a) representante da empresa.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Viviane A. Souza

Sec. Saúde – Ubiratã-PR

(44) 9 8858 7357

CC
000324



LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL
AVENIDA BRASIL, 305
UBIRATÃ-PR
FONE: (44) 3543-1772 / (44) 99838-5655


000325

De: Tania Mara Takamori Damas
Enviado: segunda-feira, 19 de julho de 2021 15:21
Para: AdmSaúdeUbta
Assunto: Re: Contrato Exames Laboratoriais

Boa tarde!
Tenho interesse em prorrogar o contrato.
Obrigada !

Em 19 de jul. de 2021, à(s) 14:51, AdmSaúdeUbta
<saude.adm@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde...

O Contrato 222/2018 dos exames laboratoriais da Tabela SUS vence no mês de agosto. A Secretária de Saúde tem interesse em prorrogar o contrato por mais 12 meses através de aditivo.

Se houver interesse da sua parte em prorrogar o contrato, por favor resposta esse email confirmando.

Caso haja interesse na prorrogação, por favor envie junto ao email de confirmação uma cópia do contrato social da empresa e de um documento pessoal do(a) representante da empresa.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

*Viviane A. Souza
Sec. Saúde – Ubiratã-PR*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000326

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA
CNPJ: 80.869.217/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:40 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **EEEE.B887.A3D9.0AE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000327

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 80.869.217/0001-71
Razão Social: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL SC
Endereço: AV BRASIL 305 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002183736379206

Informação obtida em 20/07/2021 17:51:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

020328

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024570377-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.363.562/0001-24**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

80.869.217/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000329

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3578/2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LABORATÓRIO BIOCLINICO MIGUEL S/C
CPF/CNPJ...: 80.869.217/0001-71
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:19/08/2021

Código de Autenticidade:279372781279372

UBIRATÃ EM 20/07/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000330

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.869.217/0001-71
Certidão nº: 22327307/2021
Expedição: 20/07/2021, às 17:53:22
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.869.217/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000331

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.869.217/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1988
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 305	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LABBIOCLINICOMIGUEL@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-1772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 17:54:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL

000332

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, farmacêutico bioquímico, residente e domiciliado em Ubiratã-Pr., à Av Brasil nº 305, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.679.-162-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 073.379.814-49 e SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Ubiratã-Paraná à Av. Brasil nº 305, portadora da Cédula de Identidade - RG. nº 1.479.376, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF/MF nº 749.504.449-72, RESOLVEM constituir uma sociedade civil regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- NOME COMERCIAL: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C. SEDE E FORO: Av. Brasil nº 305, Centro, Ubiratã, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.09.88. ATIVIDADE ECONÔMICA: ANÁLISES CLÍNICAS.

CLÁUSULA SEGUNDA:- CAPITAL SOCIAL: CZ\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados) dividido em 200.000 quotas de CZ\$ 1,00 cada, assim distribuído: MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, CZ\$ 100.000,00 e SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, CZ\$ 100.000,00, integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA:- GERENTE: MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO. USO DA FIRMA: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA:- BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente. PRO digo aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA:- DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA:- DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA:- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubiratã, 14 de Agosto de 1.988

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Carmem R. Prômbo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64

AUTENTICAÇÃO

Confere com original
Ubiratã 21/07/88

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Jose Martins dos Santos

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS

TESTEMUNHAS

Aparecido Paula da Silva

290333

EDGAR PAULO OTAVIANO
 Oficial do Registro Civil das
 Pessoas Naturais, Nascimentos,
 Casamentos, Óbitos, Títulos e
 Documentos e Pessoas Jurídicas
UBIRATÁ - ESTADO PARANÁ - BRASIL

Registro de Títulos e Documentos
 Comarca de Ubatatã - Estado Paraná

Apontado sob. n.º 5.581
 Registrado sob. n.º 199
 Livro 1-01 de Pessoa Jurídica
 Ubatatã, 30-09-88
 Oficial: [Signature]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Carniém R. Pioniro, 124
 CNPJ 03.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubatatã 21.07.21

Viviane A. Souza
 Secretária de Saúde
 Ubatatã-PR

000334

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

CGC/MF Nr. 80.869.217/0001-71

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado em Ubitatã, Paraná, á Av. Brasil nr. 305, portador da Cédula de Identidade RG. nr. 3.679.162-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF sob nr. 073.379.814-49, e SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, casada, residente e domiciliado em Ubitatã, Paraná, á Av. Brasil nr. 305, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. nr. 1.479.376, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF sob nr. 749.504.449-72, sócios componentes da sociedade civil que gira sob a denominação social de LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, com sede e foro em Ubitatã, Paraná, á Av. Brasil, nr. 305, centro, com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ubitatã sob nr. 204, Livro A-01, em 24 de Abril de 1989 e terceira Alteração contratual registrada sob nr 544 do livro A-02 em 06 de Fevereiro de 1.998, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo e alterações subsequentes de acordo com as cláusulas seguintes:

→ CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica extinta a filial da Cidade de Juranda-Pr, á Rua Jambira, nr. 469, incorporando-se o valor destinado ao capital da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubitatã-Pr., 10 de Fevereiro de 1.998

Miguel Ferreira de Barros Filho
 MIGUEL FERREIRA DE BARROS
 FILHO

Silvia Maria Liotto de Barros
 SILVIA MARIA LIOTTO DE
 BARROS

TESTEMUNHAS

Aparecida Botega Dias
 APARECIDA BOTEGA DIAS

Luiz Toyon Takamori
 LUIZ TOYOJITAKAMORI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Carmem R. Pitombo, 124
 CNPJ 09.254.084/0001-64
 AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubitatã 21/07/21
Viviane A. Souza
 Secretária de Saúde
 Ubitatã-PR

Haimundo Rocha
 HAIMUNDO ROCHA
 ADVOGADO - OAB/PR 18118

Registro de Títulos e Documentos

000335

LABORATÓRIO BIOLÓGICO MIGUEL S/C

COCM Nº 80 229 2170001-71

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, produtor, residente e domiciliado em Ubatuba, Paraná, à Av. Brasil nº 302, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.679.182-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF sob nº 073.379.814-49, e SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, casada, residente e domiciliado em Ubatuba, Paraná, à Av. Brasil nº 302, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.479.376, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF sob nº 749.504.449-72, sócias componentes da sociedade civil que gira sob a denominação social de LABORATÓRIO BIOLÓGICO MIGUEL S/C, com sede e foro em Ubatuba, Paraná, à Av. Brasil, nº 302, centro, com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Ubatuba sob nº 204, Livro A-01, em 24 de Abril de 1989 e terceira alteração contratual registrada sob nº 244 do livro A-02 em 06 de Fevereiro de 1998, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo e alterações subsequentes de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a filial da Cidade de Juruanda-PR, e sua Jambua nº 489, incorporando-se o valor destinado ao capital da matriz.

Registro de Títulos e Documentos

EDGAR PAULO OTAVIANO
TITULAR

MARIA DE FATIMA A. OTAVIANO
AUXILIAR JURAMENTADA

Apresentado hoje.	Registrado sob
Apont. n.º <u>13.374</u>	N.º <u>592</u>
Prot. n.º <u>A-03</u>	às fls. <u>—</u> do
às hs. <u>10:25</u>	Livro " <u>A-03</u> "

De Pessoa Jurídica

Ubatuba, 09 de Setembro 19 98



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carimem P. Filho nº 124
CNPJ 09.254.084/0001-64

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original

Ubatuba 21.07.21

VIVIANO A. SOUZA
Secretaria de Saúde
Ubatuba-PR

723482

000336

Laboratório Bioclínico Miguel S/C
C.N.P.J. 80.869.217/0001-71
Quinta Alteração Contratual

ESPOLIO DE MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado em Ubitatã-Pr., à Av. Brasil nº 305, centro, portador da cédula de Identidade RG nº 3.679.162-4-SSP-PR e do CPF nº 073.379.814-49, representado neste ato por sua inventariante **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Ubitatã-Pr., à Av. Brasil nº 305, centro, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.479.376-SSP/PR e do CPF nº 749.504.449-72, e **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada em Ubitatã-Pr. à Av. Brasil nº 305, centro, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.479.376-SSP/PR e do CPF nº 749.504.449-72, sócios componentes da sociedade civil que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C**, com sede e foro em Ubitatã-Pr., à Av. Brasil nº 305, centro, com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ubitatã-Pr., sob nº 204, livro A-01, em 24 de abril de 1989, terceira alteração registrado sob nº 544 livro A-01 em 06 de fevereiro de 1998, e quarta alteração registrada sob nº 592 livro A-02 em 09 de setembro de 1998, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo e alterações subseqüentes de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Neste ato desliga-se da sociedade o Sr. **MIGUEL FERREIRA DE BARROS FILHO**, em virtude de seu falecimento, e as suas quotas no número de 4.500 no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) totalmente integralizadas, neste ato são transferidas em toda sua totalidade à viúva meeira Sra. **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ingressa pelo presente ato na sociedade o sócio **FRANCO LUIZ GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, bioquímico, residente e domiciliado em Ubitatã-Pr., à Av. Brasil nº 305, centro, portador da cédula de Identidade RG nº 1.592.787-9-SSP/PR, e do CPF nº 631.217.439-53, entregando neste ato para constituição de seu capital social a importância de R\$ 100,00 (Cem reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O sócio ingressante **FRANCO LUIZ GONÇALVES**, declara conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) com ingresso de novos sócios, fica elevado para R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) dividido em 5.100 quotas de R\$ 1,00 cada, assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS	5.000	5.000,00
FRANCO LUIZ GONÇALVES	100	100,00
TOTAL	5.100	5.100,00

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.
 Ubitatã-PR, 10 de 07 de 2002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Carmem R. Pitombo, 124
 CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubitatã 11/07/02
 Viviane A. Souza
 Secretária de Saúde
 Ubitatã-PR

000337

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C
CNPJ Nº 80.869.217/0001-71
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pág.2

CLÁUSULA QUINTA:- O capital social ficará elevado para R\$ 10.000,00 (Deis mil reais) dividido em 10.000 quotas de R\$ 1,00 cada, cujo aumento no valor de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) que será integralizado pela sócia **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, através de reservas de lucros

CLÁUSULA SEXTA:- Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Deis mil reais) dividido em 10.000 quotas, inteiramente integralizadas, fica assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS	9.900	9.900,00
FRANCO LUIZ GONÇALVES	100	100,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:- A responsabilidade técnica profissional da sociedade ficará a cargo do sócio **Dr.FRANCO LUIZ GONÇALVES** CRF nº 12.631-PR a quem compete a representação perante o Conselho Regional de Farmácia do Paraná e na Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional da Saúde Pública.

CLÁUSULA OITAVA:- Desimpedimento: os sócios declaram que não estão incurso e nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA:- Fica investido na função de gerente da sociedade dispensado de caução, a sócia **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**.

CLÁUSULA DÉCIMA :- As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- As quotas da sociedade são indivisíveis não podendo ser alienadas ou transferida a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência na sua aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declaram para os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excede o limite fixado no inciso I do artigo 2.o da Lei Federal n.o. 9841 de 05/10/99 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3.o. daquele Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O Selo de Autenticidade foi afixado na ultima folha do documento.

Ubiratã-PR, 10 de 07 de 2002

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Carmem R. Pitombo, 124
 CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 21/07/21
 Viviane A. Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Thereza Da Peder Rodrigues
Registro Nº 265/02 Livro 1 Fm 142
Distribuído ao Cartório Jt. Doc
Ubiratá 10 de julho de 2002

000239

EDGAR PAULO OTAVIANO
Oficial do Registro Civil das
Pessoas Naturais, Nascimentos,
Casamentos, Óbitos, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas
UBIRATÁ - PARANÁ - BRASIL

Registro de Títulos e Documentos

ELGAR PAULO OTAVIANO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS,
CASAMENTOS, ÓBITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
AUXILIAR JURAMENTADO
Apresentado hoje. 19692 | visto sob nº 835
Apont. nº A-03 | d. 1
Prot. nº A-03 | h. 09:00 | v. A-03
De Pessoa jurídica
Ubiratá, 10 de julho de 2002



[Faint, illegible signatures and stamps]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 21/07/21
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratá-PR

000340

Laboratório Bioclinico Miguel S/C
C.N.P.J. 80.869.217/0001-71
Sexta Alteração Contratual

SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada em Ubitatã, Paraná, à Av. Brasil nr. 305, centro, portadora da Cédula de Identidade RG 1.479.376-SSP/PR, e do CPF sob nr. 749.504.449-72, e **FRANCO LUIZ GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, bioquímico residente e domiciliado em Ubitatã, à Av. Brasil nr.305, centro, portador da Cédula de Identidade RG – 1.592.787-9/SSP-PR, e do CPF sob nr. 631.217.439-53, sócios componentes da sociedade simples que gira sob nome empresarial de LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL S/C, com sede e foro em Ubitatã, Paraná, à Av. Brasil nr.305, centro, com contrato social devidamente registrado no Cartório de Registro de Titulos e Documentos da Comarca de Ubitatã-Pr., sob nr 204, Livro A-01, em 24 de abril de 1989 e quinta alteração registrada sob nr. 14.692, Livro A-03, em 10 de julho de 2002, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo e alterações subseqüentes de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA:- O sócio **FRANCO LUIZ GONÇALVES**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo as suas cotas de capital pelo seu valor nominal a **MORGANA FERREIRA DE BARROS**, brasileira, solteira, maior, acadêmica de farmácia, residente e domiciliada em Ubitatã, Paraná, à Av. Brasil nr.305, centro, portadora da Cédula de Identidade RG 7.173.709-8, SSP/PR, e do CPF sob nr. 034.488.629-83.

SEGUNDA:- O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido, neste ato a quantia de R\$. 100,00 (cem reais), relativa ao valor nominal de suas quotas que possuía na sociedade, assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

TERCEIRA:- A sócia aqui admitida, na condição de cessionária da parte do cedente **FRANCO LUIZ GONÇALVES**, a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados à sócia remanescente, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

QUARTA:- O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS
SILVIA LIOTTO DE BARROS	5.000	5.000,00
MORGANA FERREIRA DE BARROS	100	100,00
TOTAL	5.100	5.100,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Carmem R. Pitombo, 124
 CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubitatã, 21/07/21
 Viviane A. Souza
 Secretária de Saúde
 Ubitatã-PR

O Selo de Autenticidade foi afixado na ultima folha do documento.
 Ubitatã-PR, 24 de 03 de 03

000341

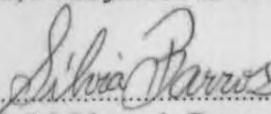
Laboratório Bioclínico Miguel S/C
Sexta Alteração Contratual

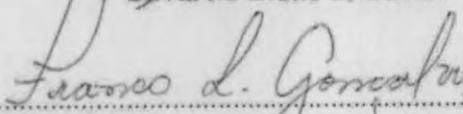
QUINTA: A sociedade contratará um profissional bioquímico devidamente habilitado para responder pela responsabilidade técnica.

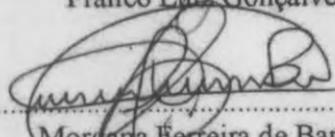
SEXTA:- Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos e alterações posteriores, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

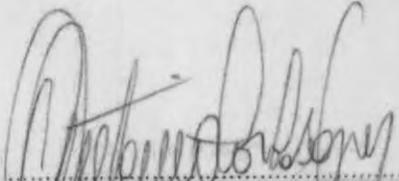
Ubiratã, 31 de janeiro de 2003

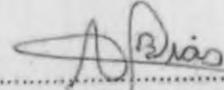

.....
Sílvia M. Liotto de Barros


.....
Franco Luiz Gonçalves

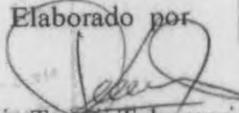

.....
Morgana Ferreira de Barros

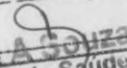
Testemunhas


.....
Antonio Carlos Lopes
RG.n. 1.347.624-PR


.....
Aparecida Botega Dias
GR.n. 4.741.228-5/PR

Elaborado por


.....
Luiz Toyóji Takamori
CRC/PR 18.34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 21/01/2003

Vivi de A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

000342

Laboratório Biológico Municipal de Ubiratã
Secretaria Municipal de Saúde

QUINTA: A sociedade contratou um profissional biólogo para responder pela responsabilidade técnica

SEXTA: Todas as demais etapas e condições estabelecidas nos atos constituintes e alterações posteriores, são cumpridas pelo presente instrumento, conforme em vigor.

Foi por se acharem em perfeito acordo de todo quanto neste instrumento particular foi tratado, obrigando-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor.

Ubiratã, 24 de janeiro de 2003

[Signature]
Sra. Maria de Fátima A. Otaviano

[Signature]
Francisco José Gonçalves

[Signature]
Mônica Ferreira de Barros

Testemunhas

EDGAR PAULO OTAVIANO
 Oficial do Registro Civil das
 Pessoas Naturais, Nascimento,
 Casamento, Óbitos, Títulos e
 Documentação e Pessoas Jurídicas
 UBIRATÃ - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Registro de Títulos e Documentos
 EDGAR PAULO OTAVIANO
 TITULAR
 MARIA DE FÁTIMA A. OTAVIANO
 AUXILIAR JURAMENTADA

Apresentado hoje.	864
Apont. n.º 15220	- 2
Prot. n.º A-03	A-03
à 14:50	

De Pessoa Jurídica
 Ubiratã, 24 de março de 2003

Lei 13.228 de 18/07/2001
 FUNARPEN
 SELO DE AUTENTICIDADE
 REGISTRAL
 Nº AFX 76634

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE UBIRATÃ
 CARTÓRIO DISTRIÇÃO
Therese De Fátima Rodrigues
 Registro Nº 089103 : 1º Fm 127
 Distribuição do Cartório
 24 de Fevereiro de 2003
 TIF-DOC

Lei: 13.228 de 18/07/2001
 FUNARPEN
 SELO DE AUTENTICIDADE
 REGISTRAL
 Nº AA 100780

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Carmem R. Pitombo, 124
 CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratã 21/07/21
 Viviane A. Souza
 Secretária de Saúde
 Ubiratã-PR

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

300343

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 749.504.449-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.479-376-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubatuba - PR, CEP: 85440-000,

2) **MORGANA FERREIRA DE BARROS**, brasileira, solteira, nascida em 15/01/1981, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº 034.488.629-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.173.709-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000,

únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C**, com sede na Av. Brasil, 305, Centro, Ubatuba -PR, CEP 85440-000, com seu contrato social devidamente registrado no Edgar Paulo Otaviano sob nº 204, no livro A-1, em 24/04/1989 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.869.217/0001-71, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONVERSÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA: A sociedade que mantinha sua natureza jurídica como Sociedade Civil, com o advento do Novo Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, **passa a ter sua natureza jurídica como Sociedade Empresária mantida o tipo societário**, qual seja, sociedade limitada, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo 1.º - Em razão dessa alteração, a competência registral que era do Registro Civil das Pessoas Jurídicas passa a ser da Junta Comercial.

Parágrafo 2.º - Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: Em razão da conversão em sociedade empresária limitada, a sociedade que gira sob a denominação social de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C**, passa, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA TERCEIRA : - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade que era dos sócios limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º "in fine" do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919 passa a ser: de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C**, passa a denominar-se, a partir desta data, **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64

AUTENTICIDADE

Ubatuba - PR

Secretaria de Saúde

Ubatuba - PR

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.

Ubatuba-PR, 20 de 02 de 09

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

000344

folha 2 de 5

CLÁUSULA QUINTA: permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

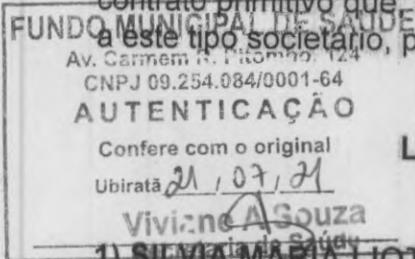
CLÁUSULA SEXTA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Segundo – As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA
CNPJ/MF: 80.869.217/0001-71

1) **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 749.504.449-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.479-376-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85440-000,

2) **MORGANA FERREIRA DE BARROS**, brasileira, solteira, nascida em 15/01/1981, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº 034.488.629-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.173.709-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, 305, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA** e têm sede e domicílio na Av. Brasil, 305, Centro, Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 07/11/1988 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Ubiratã - PR
Protocolo n.º 11027 Liv. n.º 2104

O Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento.

Ubiratã-PR, 20 de 02 de 09

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

200345

folha 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Laboratórios clínicos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais), divididos em 5,100 (cinco mil cem) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS	98.00	5000	5.000,00
MORGANA FERREIRA DE BARROS	2.00	100	100,00
TOTAL	100.00	5100	5.100,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

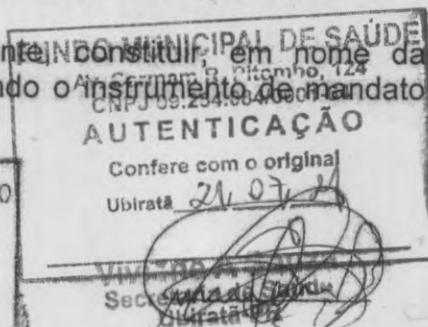
§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Ubatã - PR
Protocolo n.º 19028 Liv. n.º 109

O Selo de Autenticidade foi afixado
na última folha do documento.

Ubatã-PR, 20 de 02 de 09



LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

000346

folha 4 de 5

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: A sociedade fica desobrigada da realização de reunião anual de sócios para prestação de contas e demais deliberações, com base no artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas com base no Artigo 70 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

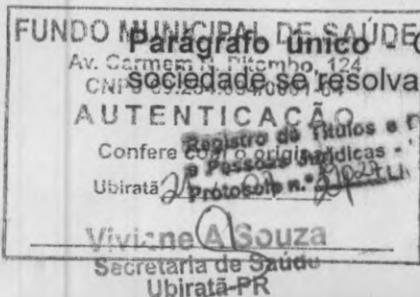
Parágrafo Segundo - As reuniões dos sócios, quando necessárias, serão convocadas pelos sócios e obedecerá a o quorum estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - A empresa fica dispensada da publicação de qualquer outro Ato Societário com exceção de alteração contratual, com base no artigo nº 71 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.



O Selo de Autenticidade foi afixado na ultima folha do documento.

Ubiratã-PR, 20 de Dec de 09

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

folha 5 de 5

000347

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

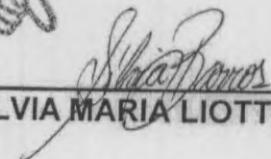
§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula décima segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 8 (oito) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 21 de Novembro de 2008.



SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS



MORGANA FERREIRA DE BARROS

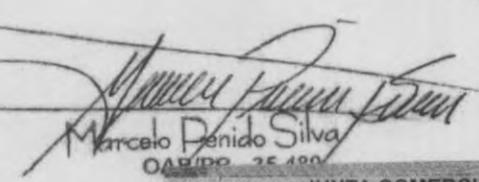

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original
Ubitatã 21/07/08


Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubitatã-PR


Marcelo Penido Silva
OAB/PR 26.480
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas - Ubitatã - PR
Protocolo n.º 10271 n.º 10271

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/03/2009
SOB NÚMERO: 41206415391
Protocolo: 09/086421-2, DE 03/03/2009

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL LTDA


LUIZ CARLOS SÁLVVARO
SECRETARIO GERAL

Luiz Carlos Sálvvaro
SP - SP

CLAUSULA DECIMA TERCERA - EXCLUSÃO DE SOCIEDADE... Passado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002...

Certifico que o Selo de autenticação foi afixado na via entregue conforme Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa 003/02.

BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN
Oficial do Registro Civil e Pessoas Naturais, Nascimentos, Casamentos, Óbitos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.
ROSIMEIRE ROLIM NUNES
Escrivente
COMARCA DE UBIATÁ - ESTADO DO PARANÁ

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
BERNADETE DE FÁTIMA GUILHERME ESCORSIN
Oficial Titular
ROSIMEIRE ROLIM NUNES
Escrivente
Apresentado hoje: 19/02/2009
Apontamento nº: 1109
Protocolo nº: 14:00 horas
De: Joice Junqueira
Ubiatá-Pr., 20 de fevereiro de 2009
Registrado sob: 3.454-
Nº: 19039-11
Livro: 2105

Rosimeire Rolim Nunes
Escrivente

SERVIÇO NOTARIAL DE YOLANDA - PR.
BEL. ERNANI CORRÊA REIS
CPF 011.728.759-87
NOTÁRIO TITULAR

TEREZINHA DE QUADROS REIS / BEL. ROBSON LUIZ DE QUADROS REIS
AUXILIARES JURAMENTADOS

Reconheço a(s) firma(s) Silvio Maria
Lietto de Barros, Margarete
Ferreira de Barros, Mariele
Vanildo Silva

do que dou fé.
Yolanda, 18 de fevereiro de 2009
Em test. da verdade.

SELO
UBIATÁ - CARTÓRIO
RUA JOIAS, Nº 100 - UBIATÁ - PR
CEP 86.440-000
CRR32290

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatá 21/02/09

Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiatá-PR

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 000349
CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71
NIRE 412.0641539-1

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, brasileira, viúva, natural de Caçador-SC, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 749.504.449-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.479-376-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 305-A, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000,

2) **MORGANA FERREIRA DE BARROS**, brasileira, solteira, natural de Ubatã-PR, nascida em 15/01/1981, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob nº 034.488.629-83, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.173.709-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 305-A, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000,

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, 305, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.869.217/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0641539-1 em 03/03/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 5.100,00 (cinco mil cem reais), divididos em 5100.00 (cinco mil cem) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), divididos em 190.000.00 (Cento e Noventa Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 184.900,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), é inteiramente subscrito e integralizado, através das reservas de lucros apuradas nos balanços do ano de 2011, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS	98,00	186.200	186.200,00
MORGANA FERREIRA DE BARROS	2,00	3.800	3.800,00
TOTAL	100,00	190.000,00	190.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-84
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã 21, 07, 21

Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubatã-PR

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

NIRE 412.0641539-1

folha 2 de 5

000350

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO**, brasileira, natural de Campo Mourão-PR, nascida em 03/06/1975, casada no regime de comunhão parcial de bens, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob n.º 019.226.019-77, portadora da carteira de identidade civil n.º 5.399.981-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa n.º 977, Centro, Uiratã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **MARCOS ANTONIO ROSSETO**, brasileiro, natural de Águas de Santa Bárbara-SP, nascido em 01/01/1974, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob n.º 899.618.209-59, portador da carteira de identidade civil n.º 5.002.047-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa n.º 977, Centro, Uiratã-PR, CEP: 85440-000.

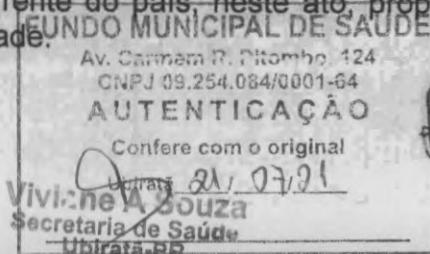
CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) a ingressante **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas e 91.200 (noventa e uma mil e duzentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais) ao sócio ingressante **MARCOS ANTONIO ROSSETO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia **MORGANA FERREIRA DE BARROS**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 3.800 (três mil e oitocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) ao sócio ingressante **MARCOS ANTONIO ROSSETO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO DE CAPITAL PELOS SÓCIOS INGRESSANTES: O capital social que é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), divididos em 190.000,00 (cento e noventa mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000,00 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios ingressantes, em moeda corrente de país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.



LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

NIRE 412.0641539-1

000351

folha 3 de 5

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO	50.00	200000	200.000,00
MARCOS ANTONIO ROSSETO	50.00	200000	200.000,00
TOTAL	100.00	400000	400.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem D. Piloni, nº 24
CNPJ 03.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 21/09/21
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

NIRE 412.0641539-1

folha 4 de 5

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

NIRE 412.0641539-1

folha 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 4 (QUATRO) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 01 de março de 2012.

SILVIA MARIA LIOTTO DE BARROS

MORGANA FERREIRA DE BARROS

FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETO

MARCOS ANTONIO ROSSETO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2012
SOB NÚMERO: 20121564347
Protocolo: 12/156434-7, DE 20/03/2012

Empresa: 41 2 0641539 1
LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA
ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmen R. Plombo 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 21/03/12

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71

NIRE 412.0641539-1

000354

folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO**, brasileira, natural de Campo Mourão-PR, nascida em 03/06/1975, casada no regime de comunhão parcial de bens, bioquímica, inscrita no CPF/MF sob n.º. 019.226.019-77, portadora da carteira de identidade civil n.º. 5.399.981-6 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa n.º. 977, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **MARCOS ANTONIO ROSSETTO**, brasileiro, natural de Águas de Santa Bárbara-SP, nascido em 01/01/1974, casado no regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob n.º. 899.618.209-59 portador da carteira de identidade civil n.º. 5.002.047-9 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Epitácio Pessoa n.º. 977, Centro, Ubatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME**, com sede na Avenida Brasil, 305, Centro, Ubatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob no 80.869.217/0001-71, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º. 412.0641539-1 em 03/03/2009; sendo a ultima alteração arquivada sob o número 2012/1564347, por despacho em sessão do dia 20/03/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma **FILIAL "Denominado Posto de Coleta"** no município de Ubatã-PR na **Nilza de Oliveira Pipino n.º 1184, Sala "B", Centro, CEP 85440-000.**

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 01/11/2014.

§2.º - A filial dedicar-se-á a unidade auxiliar voltada a criação das condições necessárias para o exercício das atividades operacionais do estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



000355

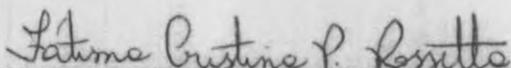
LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA - ME
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CNPJ/MF N.º 80.869.217/0001-71
NIRE 412.0641539-1

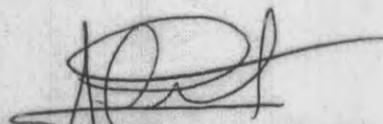
folha 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA- FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 16 de Outubro de 2014.


FÁTIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO

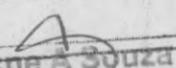

MARCOS ANTONIO ROSSETTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2014
SOB NÚMERO: 41901402811
Protocolo: 14/837251-4, DE 22/10/2014
Empresa: 41 2 0641539 1
LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL LTDA
- ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


ADEMIR LUIZ MEDINA
RG 4.928.386-5



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 21/07/21

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

000356

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
AGENCIA NACIONAL DE HABILITACAO

FATIMA CRISTINA PEREIRA ROSSETTO

DOC. IDENTIDADE / CNH / PASSAPORTE / LE
039981-6 BRSP PR

CIN 019.226.019-77 DATA NASCIMTO 03/06/1978

FILIAÇÃO
ANTONIO DA
RESSURREICAO PEREIRA
NATALIA ALVES PEREIRA

PERMISSAO REC CAT. HAB

Nº REGISTRO 00618136586 VALEZAR 10/06/2031 1ª HABILITACAO 20/05/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2220017324

OBSERVAÇÕES

Fatima C. Pereira Rossetto

LOCAL UBIRATA, PR DATA FORMAL 10/06/2021

ASSINATURA DO EMITENTE 4132068566 0091080888

PROIBIDO PLASTIFICAR 2220017324

PARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Carmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 21/07/21

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000357

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 77.363.562/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:52:06 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **6445.7443.C667.7B32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000358

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 77.363.562/0001-24
Razão Social: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS S C
Endereço: AV YOLANDA L CARVALHO S N / CENTRO / UBIRATA / PR / 87350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041105321885750251

Informação obtida em 20/07/2021 17:52:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000359

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024570369-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.869.217/0001-71**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

000360

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

3579 / 2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS
CPF/CNPJ...: 77.363.562/0001-24
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 19/08/2021

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br> , utilizando o seguinte código de autenticidade : 419543328419543

UBIRATÃ EM 20/07/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

000361

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.363.562/0001-24

Certidão nº: 22327325/2021

Expedição: 20/07/2021, às 17:53:55

Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.363.562/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

090362

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.363.562/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/1977
NOME EMPRESARIAL LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO UBIRATA DE ANALISES CLINICAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRASÍLIA	NÚMERO 913	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3543-2589	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 17:54:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701

000363

DEBORA PEREIRA DE LARA, brasileira, maior e capaz, bioquímica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/09/1974, natural de Blumenau - SC, inscrita no CPF sob nº. 782.088.669-20, portadora da carteira de identidade RG nº 5.487.577-0/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, 692, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e,

FERNANDO SILVA PEREIRA, brasileiro, maior e capaz, odontólogo, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1973, natural de Blumenau - SC, inscrito no CPF sob nº. 734.163.209-72, portador da carteira de identidade RG nº. 5.190.346-3/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 954, Ap 11, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede e foro na Rua Brasília, 913, Sala 02, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº. 77.363.562/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206344701 em 29/04/1977, e última alteração registrada em 22/12/2009 sob o nº 20098796038, resolvem alterar a Oitava alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1985, natural de Ubiratã - PR, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº. 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.223.699-4/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 03346040670, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Fernando Silva Pereira**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. Retira-se também da sociedade a sócia **Debora Pereira de Lara**, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

000364

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre a sócia:

Sócia	(%)	Quotas	Valor R\$
Tania Mara Takamori Damas Pavinato	100.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrada por **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:



000365

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO, brasileira, maior e capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 03/10/1985, natural de Ubiratã - PR, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº. 042.645.059-09, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.223.699-4/SESP-PR e CNH/DETRAN/PR nº 03346040670, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Soares do Nascimento, 1420, Porto Seguro II, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA**, e terá sua sede na **Rua Brasília, 913, Sala 02, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

Laboratório de análises clínicas.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócia	(%)	Quotas	Valor R\$
Tania Mara Takamori Damas Pavinato	100.00	15.000	15.000,00
Total	100.00	15.000	15.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

000366

Cláusula Sexta - Administração e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio **Tania Mara Takamori Damas Pavinato**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

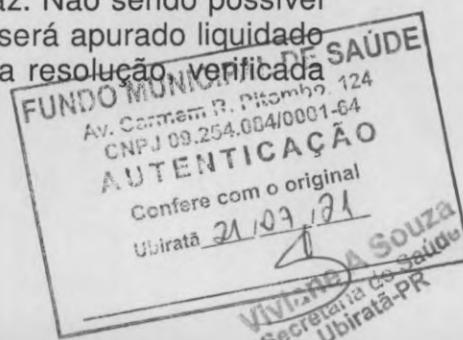
Cláusula Sétima - Retirada Pro - Labore: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava - Desimpedimento: O administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E
CONSOLIDAÇÃO
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 77.363.562/0001-24
NIRE: 41206344701**

000367

Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Segunda - Declaração de Enquadramento: O sócio declara sob as penas da Lei, que a empresa:

- Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 07 de Abril de 2021.

Debora Pereira de Lara

Fernando Silva Pereira

Tania Mara Takamori Damas Pavinato



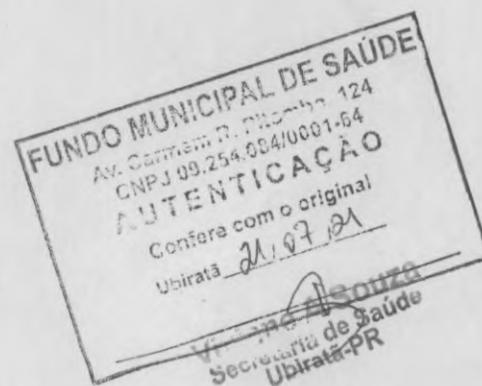


...- 000368

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04264505909	TANIA MARA TAKAMORI DAMAS PAVINATO
73416320972	FERNANDO SILVA PEREIRA
78208866920	DEBORA PEREIRA DE LARA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 08:39 SOB N° 20212336541.
PROTOCOLO: 212336541 DE 16/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102617188. CNPJ DA SEDE: 77363562000124.
NIRE: 41206344701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.
LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLINICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

000369

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTEAMENTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E ATRIBUIÇÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TANIA MARA TAKAMORI DAMAS

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR / UF
9223699-4 BESP PR

CPF 042.645.059-09 DATA NASCIMENTO 03/10/1985

FILIAÇÃO
AUGUSTINHO DE ALMEIDA
DAMAS
LUCIA AKIKO TAKAMORI
DAMAS

PROFISSÃO ACC CAT. HAB.
/ / A/B

Nº REGISTRO 03346040670 VIGÊNCIA 13/12/2023 1ª HABILITAÇÃO 02/07/2004

OBSERVAÇÕES

Tania Mara Takamori Damas

LOCAL UBIRATA, PR DATA EMISSÃO 13/12/2018

80619951551
PR915552440

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1796981057

PROIBIDO PLASTIFICAR 1796981057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Garmem R. Pitombo, 124
CNPJ 09.254.084/0001-64
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 22/10/21

Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

CheckList para termo de Aditivo	
Requisição nº.:	Contrato 222/2018
Solicitante:	Secretaria de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa para realização exames laboratoriais,
Valor do aditivo	R\$ - 60.000,00

01	O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.	S	-
02	Foi apresentada justificativa para a alteração pretendida?	S	311
03	Há autorização prévia da autoridade superior para a prorrogação de vigência contratual?	S	311
04	Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos?	S	311,312
05	Está prevista a possibilidade de prorrogação contratual no edital ou contrato?	S	224
06	O termo aditivo do contrato está dentro do prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato, no caso, 60 (sessenta) meses para serviços contínuos ou exercidos de forma contínua OU 48 (quarenta e oito) meses.	S	224,245, 257
07	Estão previstas, de maneira expressa, as datas de início e término da vigência contratual nos aditivos anteriores?	S	303
08	Há manifestação do contratado de interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual?	S	325
09	Foi realizada a pesquisa de preços?	S	
	-A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados, equipamentos locados ou bens de informática utilizados?	S	-
	- A prorrogação contratual é vantajosa para a Administração?	S	322
10	Declaração de não nepotismo	N	-
11	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	Na	-
12	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	N	-
13	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	Na	-
14	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	Na	-
A contratada mantém as condições habilitatórias?			
15	Documentação de habilitação jurídica.e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S
		Doc. dos responsáveis	S
		Procurações	Na
16	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	S
		Estadual	S
		Federal	S
		FGTS	S
		Trabalhista	S
		CNPJ	S
17	Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	N	-
	Mínuta do termo de aditivo do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38.) (quando for o caso)	S	314
19	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	316*320

Ubiratã – PR, de de 2021. Responsável pelo preenchimento

cargo/função

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA	
MANIFESTAÇÃO Nº - 38/2021	
Processo:	4115/2018 – Contrato 220/2018
Finalidade:	Prorrogação da vigência do contrato da empresa Laboratório Bioclínico Miguel S/C, para realização de exames laboratoriais, de acordo com os valores da tabela SUS, conforme chamamento público nº 2/2018.
Requisitante:	Secretaria de Saúde
Modo de contratação	Inexigibilidade

Trata-se de análise da possibilidade de firmar Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 220/2018, processo licitatório 4115/2018, cujo Objeto é a **contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, de acordo com os valores da tabela SUS, conforme chamamento público nº 2/2018, por doze meses**, encaminhado pela Divisão de Licitação, e por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para realização da presente manifestação.

Em análise ao supracitado processo verifica-se que estão ausentes alguns documentos:

1. Declaração do ordenador da despesa;
2. Declaração de não nepotismo;
3. Relatório do fiscal do contrato atestando que foram cumpridos todos os requisitos do contrato.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, inciso II, §4º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos

com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses, (grifo nosso).

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, **conclui que somente depois de solucionados os apontamentos acima**, este processo estará apto para gerar despesas à municipalidade.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 28 de julho de 2021.

José Paulo Sampaio de Souza
Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em ____/____/____

Nome Legível

Carimbo/Assinatura



CheckList para termo de Aditivo	
Requisição nº.:	Contrato 220/2018
Solicitante:	Secretaria de Saúde
Objeto:	Contratação de empresa para realização exames laboratoriais,
Valor do aditivo	R\$ - 60.000,00

01	O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.	S	-
02	Foi apresentada justificativa para a alteração pretendida?	S	311
03	Há autorização prévia da autoridade superior para a prorrogação de vigência contratual?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
04	Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos?	S	311,312
05	Está prevista a possibilidade de prorrogação contratual no edital ou contrato?	S	224
06	O termo aditivo do contrato está dentro do prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato, no caso, 60 (sessenta) meses para serviços contínuos ou exercidos de forma contínua OU 48 (quarenta e oito) meses.	S	224,245, 257
07	Estão previstas, de maneira expressa, as datas de início e término da vigência contratual nos aditivos anteriores?	S	297
08	Há manifestação do contratado de interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual?	S	323
09	Foi realizada a pesquisa de preços?	S	
	-A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados, equipamentos locados ou bens de informática utilizados?	S	-
	- A prorrogação contratual é vantajosa para a Administração?	S	322
10	Declaração de não nepotismo	N	-
11	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	Na	-
12	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	N	-
13	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	Na	-
14	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	Na	-
A contratada mantém as condições habilitatórias?			
15	Documentação de habilitação jurídica.e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S
		Doc. dos responsáveis	S
		Procurações	Na
16	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)	Municipal	S
		Estadual	S
		Federal	S
		FGTS	S
		Trabalhista	S
		CNPJ	S
17	Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	N	-
	Minuta do termo de aditivo do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38.) (quando for o caso)	S	313
19	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	316º320

Ubitatã – PR, de de 2021. Responsável pelo preenchimento

cargo/função

MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA	
MANIFESTAÇÃO Nº - 46/2021	
Processo:	4115/2018 – Contrato 222/2018
Finalidade:	Prorrogação da vigência do contrato da empresa Laboratório Ubatuba De Análises clínicas LTDA, para realização de exames laboratoriais, de acordo com os valores da tabela SUS, conforme chamamento público nº 2/2018.
Requisitante:	Secretaria de Saúde
Modo de contratação	Inexigibilidade

Trata-se de análise da possibilidade de firmar Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 222/2018, processo licitatório 4115/2018, cujo Objeto é a **contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, de acordo com os valores da tabela SUS, conforme chamamento público nº 2/2018, por doze meses**, encaminhado pela Divisão de Licitação.

Em análise ao supracitado processo verifica-se que estão ausentes alguns documentos:

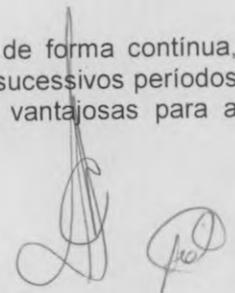
1. Declaração do ordenador da despesa;
2. Declaração de nepotismo;
3. Relatório do fiscal do contrato atestando que foram cumpridos todos os requisitos do contrato.

No caso em tela, verifica-se a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, inciso II, §4º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(...)



§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante **autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses**, (grifo nosso).

Diante do exposto, este órgão de Controle Interno, **conclui que somente depois de solucionados os apontamentos acima**, este processo estará apto para gerar despesas à municipalidade.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 28 de julho de 2021.

José Paulo Sampaio de Souza
Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em ____/____/____

Nome Legível

Carimbo/Assinatura



00376



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, KERSTYEN RAGNA MEYER, Secretária Municipal de Saúde do município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 220/2018, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubiratã Pr. 27 de julho de 2021

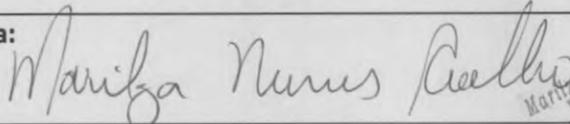
KERSTYEN RAGNA MEYER
Secretária Municipal de Saúde

Kerstyen Ragna Meyer
Secretária de Saúde
Ubiratã/PR

Recebido
30/07/2021
Carla

RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

00377

Secretaria: Secretaria de Saúde
Contrato nº: 220/2018
Contratado: LABORATÓRIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C
Objeto: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público 2/2018.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu Marilza Nunes Coelho , sou FAVORÁVEL , a prorrogação do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none">• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;• Mantem sua regularidade fiscal e trabalhista;• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;
Nome do Fiscal: Marilza Nunes Coelho
Cargo: Assistente Social (Regulação)
Assinatura:  
Data: 28/07/2021

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa) Wale. Bualimco n. figul, inscrita no CNPJ sob o nº 90.968217-0001/7L, por intermédio de seu representante legal Latone C. Pereira Rossetto (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº 11.352 e do CPF nº 018226019-77, DECLARA sob as penas da lei, para fins de prorrogação de contrato com o Município de Ubitatã, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubitatã, 28 de 7 de 2021.

Latone C. Pereira Rossetto

Assinatura do Representante Legal da Empresa

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Carmem R. Chombo, 121
 CEP: 13226-019 - Ubitatã/SP
 AUTENTICAÇÃO
 em cópia original
 data: 29/07/21



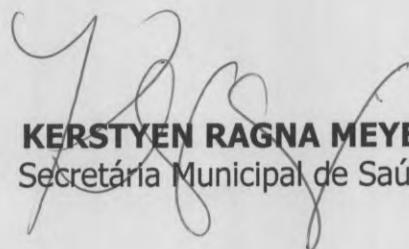
00379

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, KERSTYEN RAGNA MEYER, Secretária Municipal de Saúde do município de Ubatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) indicadas para prorrogação do Contrato 222/2018, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

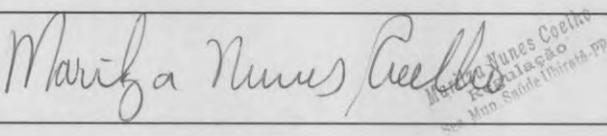
Ubatã Pr. 27 de julho de 2021


KERSTYEN RAGNA MEYER
Secretária Municipal de Saúde

Kerstyen Ragna Meyer
Secretária de Saúde
Ubatã/PR

00380

RELATÓRIO DO FISCAL PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

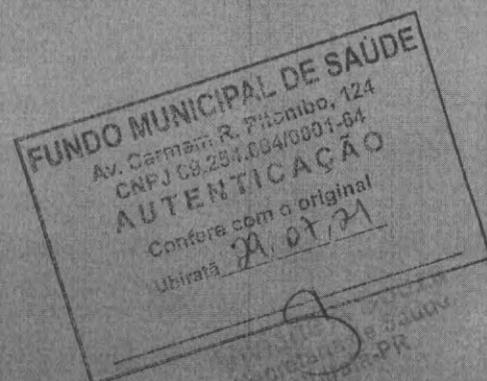
Secretaria: Secretaria de Saúde
Contrato nº: 222/2018
Contratado: LABORATÓRIO UBI RATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público 2/2018.
AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO
Eu Marilza Nunes Coelho , sou FAVORÁVEL , a prorrogação do contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:
<ul style="list-style-type: none">• Cumpre as condições do contrato e do edital com serviços que atendem as exigências básicas da legislação;• Mantem sua regularidade fiscal e trabalhista;• Os serviços prestados estão dentro dos padrões estabelecidos pelas normas técnicas;
Nome do Fiscal: Marilza Nunes Coelho
Cargo: Assistente Social (Regulação)
Assinatura:  <small>Marilza Nunes Coelho Regulação Sec. Mun. Saúde Ubiratã-PP</small>
Data: 28/07/2021

DECLARAÇÃO

O Laboratório Ubiratã de Análises Clínicas LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 77.363.562/0001-24 por intermédio de seu representante legal a Sra Tania Mara Takamori Damas Pavinato portadora da Carteira de Identidade nº 9.223.699-4 e do CPF 042.645.059-09, DECLARA sob as penas da lei, para fins de prorrogação de contrato com o Município de Ubiratã, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 29 de Julho de 2021.




Tania Mara Takamori Damas Pavinato

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 220/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4115/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LABORÁTORIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

LABORÁTORIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 80.869.217/0001-71, situado na Avenida Brasil, nº 305, Centro, Ubiratã, Estado do Paraná, telefone (44) 3543-1772, e-mail labmiguel@bol.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 10 de agosto de 2022, ratificando o valor de R\$ 60.000,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 255.000,00.

5. PREVISÃO LEGAL

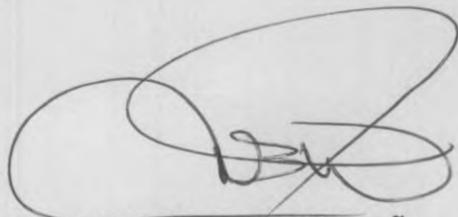
A prorrogação fundamenta-se no na Clausula Sétima do Contrato nº 220/2018.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 04 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

Fátima C. Pereira Rossetto
LABORÁTORIO BIOCLÍNICO MIGUEL S/C
Contratada

bela, amada e gentil

06/08



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

00383

SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.427- ANO: XVI

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 220/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): LABORÁTORIO BIOLÓGICO MIGUEL S/C, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 80.869.217/0001-71.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4115/2018
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses.
 NOVA VIGENCIA: 10 de agosto de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 298/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): CLÍNICA MÉDICO CIRÚRGICA DR. WANDERLEY GOLTZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.276.761/0001-04.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4500/2019.
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses.
 NOVA VIGENCIA: 22 de agosto de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
 CONTRATADO (A): TELEFÔNICA BRASIL S/A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4078/2018
 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, com cessão de uso de aparelhos em comodato, conforme especificações constantes em edital.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses e reajustar os valores dos serviços de telefonia em 16,68%, conforme índice IST-ANATEL.
 VALOR: R\$ 44.537,28
 NOVA VIGENCIA: 30 de julho de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 29/07/2021.

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA

PORTARIA Nº 332, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Concede férias.
 A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,
 RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias de férias	Efeitos a partir de
Andréia de Lima Barboza	Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	01/07/2017 a 30/06/2018	30 (trinta)	19/07/2021
Adriana Mayumi Nakahata Figueiredo	Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento	14/05/2019 a 13/05/2020	10 (dez)	09/08/2021
Amarildo Aparecido Darlin	Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de	19/04/2020 a 18/04/2021	30 (trinta)	05/08/2021

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias de férias	Efeitos a partir de
Ariady Lucia de Andrade Coneglian	Serviços Urbanos e Pavimentação	28/07/2019 a 27/07/2020	20 (vinte)	09/08/2021
Cleverson Santos Coqueiro	Jardineiro, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	09/09/2019 a 08/09/2020	30 (trinta)	02/08/2021
Eduardo Martins Fernandes Duarte	Motorista, lotado na Secretaria da Saúde	11/08/2019 a 10/08/2020	30 (trinta)	02/08/2021
Elaine Ferreira Gomes	Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria da Saúde	19/07/2020 a 18/07/2021	30 (trinta)	20/07/2021
Fábio Franciosi	Auxiliar de Saneamento, lotada na Secretaria da Saúde	02/06/2020 a 01/06/2021	20 (vinte)	02/08/2021
Gleyber da Silva Lima	Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria da Saúde	03/04/2020 a 02/04/2021	20 (vinte)	16/08/2021
Jeannie Andrea Gaertner Diniz	Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria da Saúde	06/08/2019 a 05/08/2020	20 (vinte)	13/07/2021
João Adriano Godoi Viana	Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	11/08/2018 a 10/08/2019	30 (trinta)	02/08/2021
João Duarte Rodrigues de Carvalho	Assistente de Administração, lotado na Secretaria da Saúde	20/10/2019 a 19/10/2020	20 (vinte)	13/07/2021
José Antônio Ribeiro	Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	01/07/2019 a 30/06/2020	30 (trinta)	02/08/2021
José Carlos Lopes	Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico	18/07/2018 a 17/07/2019	30 (trinta)	12/07/2021
José Carlos Plácido do Nascimento	Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	01/07/2020 a 30/06/2021	30 (trinta)	02/08/2021
José Paulo Sampaio de Souza	Chefe de divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência, lotado na Controladoria Geral do Município.	22/01/2020 a 21/01/2021	30 (trinta)	02/08/2021
Juliana Maria de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos, lotada nos Encargos Gerais do Município	01/04/2020 a 01/04/2021	30 (trinta)	02/07/2021
Katia Sinara Milani	Médica Clínica Geral, lotada na Secretaria da Saúde	06/08/2018 a 05/08/2019	10 (dez)	14/07/2021
Leandro Alves Gigante	Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria da Saúde	06/07/2019 a 05/07/2020	20 (vinte)	28/07/2021
Márcia Lopes	Auxiliar de	04/03/2020	30	02/08/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

Início

00384

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4115/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº 2/2018.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADO (A):

LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 77.363,562/0001-24, situado na Rua Brasília, nº 913, Centro, Ubiratã, Estado do Paraná, telefone (44) 3543-1220, e-mail laboratorioubirata@gmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 10 de agosto de 2022, ratificando o valor de R\$ 60.000,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$ 255.000,00.

5. PREVISÃO LEGAL

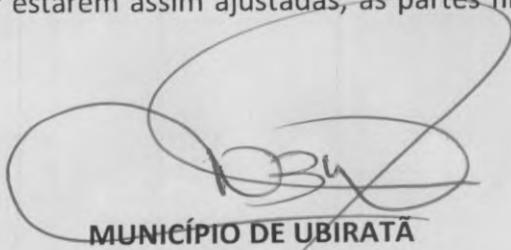
A prorrogação fundamenta-se no na Clausula Sétima do Contrato nº 222/2018.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 04 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante



LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS

LTDA

Contratada

13/08

bela, amada e gentil



Recebimento e abertura das propostas: 02 de setembro de 2021, às 8h30min.
Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 13 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5329/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE PORTÃO NAS ANTIGAS INSTALAÇÕES DO RECITÃ.

Recebimento e abertura das propostas: 01 de setembro de 2021, às 14 horas.
Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 13 de agosto de 2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5316/2021.

2. OBJETO: Aquisição emergencial e temporária do medicamento Colecalciferol 14.000UI/ml.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FPB UBIRATÃ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.434.356/0001-03, situada na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 877, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-359,94 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5317/2021.

2. OBJETO: Aquisição emergencial e temporária do medicamento Escopolamina 10mg.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, cidade industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-1.005,00 (mil e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5326/2021.

2. OBJETO: Aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar conforme § 1º do art. 14 da lei nº 11.947/2009 e resolução do FNDE nº 06/2020.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 16.500.358/0001-13, situada na Rua Manoel Retamiro, nº 330, Parque Industrial, no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5. VALOR: R\$ 156.834,79 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5276/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 100/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecer e realizar inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

4. FORNECEDOR (A): CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.139.494/0001-50, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho nº 145, cidade Ubiratã, estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$- 2.179,00 (dois mil cento e setenta e nove reais).

5. FORNECEDOR (A): EDNALDO MANOEL MANIEZO, inscrita no CNPJ nº 03.450.906/0001-04, situada na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº 1095, cidade Campo Mourão, estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-9.040,70 (nove mil e quarenta reais e setenta centavos).

6. FORNECEDOR (A): VISTORIADORA DE EXTINTORES TOLEDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.6616191/0001-07, situada na rua Chile nº 231, cidade Toledo, estado Paraná.

6.1 VALOR: R\$- 3.182,00 (três mil cento oitenta e dois reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/08/2021.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5273/2021.

OBJETO: Aquisição de ferramentas e assemelhados destinados a Secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-9.245,50 (nove mil duzentos quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCAS FURUKAWA SILVA, inscrita no CNPJ nº 28.808.021/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5275/2021.

OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços mecânicos para os veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-71.920,00 (setenta e um mil setecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 301/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): J F TOLOI, inscrita no CNPJ nº 07.537.523/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4500/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços médicos para realização de consultas no Centro de Saúde e NASF.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período doze meses.

NOVA VIGENCIA: 22 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 222/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): LABORATÓRIO UBIRATÃ DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.363.562/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4115/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS, conforme Chamamento Público nº. 2/2018.





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.429- ANO: XVI

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de doze meses.

NOVA VIGENCIA: 10 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
FORNECEDOR (A): C F ANTONELLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4902/2020

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, para suprir as necessidades das unidades de ensino e dos demais departamentos ligados à secretaria da educação.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio econômico financeiro do item 46, lote 02 da Ata de Registro de Preços.

VALOR: R\$ 381,00

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 5308/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 120/2021

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, nos termos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve REVOGAR o procedimento licitatório supracitado, instaurado para a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE NO PARQUE DAS FLORES, PROJETO MEU CAMPINHO, por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, considerando a utilização de despesa orçamentaria incorreta para o procedimento.

Ubiratã - Paraná, 13 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

Considerando o disposto na Resolução nº 3 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o requerimento de concessão de diárias protocolado sob o nº 015/2021.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diária no valor total R\$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais) ao Vereador EDMUND BEHREND para custear as despesas de viagem a cidade de CEU AZUL/PR no dia treze de agosto de 2021, para participar de uma reunião na ACAMOP de uma reunião de Presidentes da Câmara para planejamento das ações e reivindicações do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Antônio Correia Fraga, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Fornecedor: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ Nº 76.437.383/0001-21.

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 meses.

Fundamento Legal: Artigo 25, caput da lei nº 8.666/93

Ubiratã, 12 de agosto de 2021.

Elias Renam dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Edmund Behrend

Presidente da Câmara de Ubiratã

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047 /2021

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021.

OBJETO: PAGAMENTO DE UMA INSCRIÇÃO PARA O CURSO "TRIBUTOS MUNICIPAIS: COMO FISCALIZAR SUA INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA".

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 DIAS.

FISCAL DE CONTRATO: Conforme Portaria nº 009/2021

Valor Total: R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

Data de Assinatura: 10/08/2021.

PORTARIA Nº 045/2021

Concede Férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 (Vinte) dias de férias regulamentares ao servidora Michelly Nasser Borges que exerce o cargo de Servente de Limpeza desta Câmara, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 01/05/2021, para gozá-las a partir de 16 de Agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, aos doze dias do mês de Agosto de 2021.

EDMUND BEHREND

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 46, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Concede Diária

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.